

**REGULAMENTO DOS CASAIS CAIPIRAS DA FESTA JULINA DO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, CÂMPUS SÃO
MIGUEL DO OESTE 2023**

**CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esse regulamento foi elaborado pela comissão da Festa Julina do Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus São Miguel do Oeste (IFSC-SMO) 2023, subcomissão 'Desfile dos Casais Caipiras'. Esse tem por finalidade estabelecer as normas relativas à inscrição, desfile, avaliação e premiação dos casais caipiras que ocorrerá na Festa Julina do IFSC-SMO no dia 01 de julho de 2023. O evento acontecerá no ginásio da instituição, com início previsto para às 15h e término às 21h.

**CAPÍTULO II
DO CRONOGRAMA**

Art. 2º As atividades e etapas mencionadas nesse regulamento seguirão o cronograma abaixo:

DATA	EVENTO
06/06	Divulgação do regulamento.
06/06 até 22/06	Período de inscrições (formulário eletrônico)
23/06	Homologação dos inscritos.
26/06	Sorteio da ordem dos casais para o desfile
26/06 a 29/06	Confirmação de participação
01/07	Desfile dos casais caipiras e entrega da premiação.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E NÚMERO DE VAGAS**

Art. 3º A participação do '**Desfile dos Casais Caipiras**' da Festa Julina é restrita à comunidade interna do IFSC-SMO.

Art. 4 ° Poderão participar do ‘**Desfile de Casais Caipiras**’:

I) Estudantes do IFSC: Um casal por turma de estudantes, independente do curso.

II) Servidores: Dois casais de servidores do IFSC-SMO independente do setor de trabalho.

III) Terceirizados: Um casal de terceirizados do IFSC-SMO.

Art. 5 ° É livre a composição do casal caipira, não restringindo gênero ou idade, sendo obrigatória a caracterização junina do mesmo.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 6 ° No ato da inscrição, o participante interessado deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do formulário, informando corretamente os dados solicitados;

Art. 7 ° A inscrição deverá ser preenchida e enviada até dia 16 de junho de 2023 via formulário eletrônico (<https://forms.gle/1STeRtbasq8SEQHS6>)

Art. 8 ° Para a inscrição os interessados deverão indicar uma música para o seu desfile, bem como, enviar a música em formato “.mp4” no formulário de inscrição.

Art. 9 ° No ato da inscrição, a dupla também deve elaborar e enviar uma arte em formato de slide (16:9) (.png ou .jpeg) na qual: apresenta a dupla (nome artístico, idade, coisas que gostam (comer, dançar, etc.).

Art. 10 É vedada a troca de duplas após o término das inscrições.

CAPÍTULO V DO DESFILE

Art. 11 O desfile consistirá da apresentação da dupla inscrita, caracterizada de ‘casal caipira’ no ginásio do IFSC-SMO no dia 01 de Julho para o público da festa.

Art. 12 Na entrada do casal para desfilarem será exibido no telão uma arte de apresentação do casal, elaborada e enviada pela dupla participante.

Art.13 A dupla desfilará com a música de sua escolha, com tempo de até cinco (05) minutos.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 14 Os casais caipiras desfilarão durante a Festa Julina do IFSC-SMO no dia 01 de Julho de 2023, com início previsto para às 19h. Até esse horário todos os casais deverão estar prontos e presentes no local descrito acima.

Art. 15 Durante o desfile cada dupla será avaliada por uma comissão avaliadora composta por membros convidados pela comissão organizadora, podendo incluir pessoas da comunidade externa.

Art. 16 Os critérios de avaliação que serão disponibilizados a comissão e seus pesos estão dispostos no quadro abaixo:

CRITÉRIO	PESO
Observação do tempo do desfile	10%
Criatividade, originalidade na apresentação do casal (Texto e música)	20%
Coreografia e caracterização Caipira	30%
Simpatia e entrosamento do casal durante o desfile	20%
Maior torcida	20%

Art 17 Em qualquer critério a nota pode ser reduzida ou zerada se:

- I) Apresentar tema que não caracterize a atividade folclórica da festa junina;
- II) Apresentar sexualização ou vulgaridade;
- III) Apresentar tema com conteúdo discriminatório em relação a gênero, religião, etnia ou qualquer outra forma de discriminação.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 18 Serão premiados os três Casais Caipiras que obtiverem maior nota na avaliação da

comissão avaliadora.

Art. 19 Serão critérios de desempate;

I) Maior nota no Critério: Coreografia e caracterização Caipira

II) Maior nota no Critério: Simpatia e entrosamento do casal durante o desfile

III) Maior torcida

IV) Maior nota no Critério: Criatividade, originalidade na apresentação do casal (Texto e música)

Art. 20 Os três casais que obtiverem maior nota, e em caso de empate, obedecendo os critérios de desempate, receberão premiação conforme apresentado no quadro abaixo:

COLOCAÇÃO	PRÊMIO
1º	R\$ 200,00
2º	R\$ 120,00
3º	R\$ 80,00

Art. 21 Todos os participantes receberão uma declaração de participação no Desfile de Casais Caipiras da Festa Julina do IFSC-SMO, contabilizando 8 h.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Caso o participante homologado não confirme sua participação até 29 de junho de 2023, estará automaticamente impedido de participar. A Comissão Organizadora se reserva o direito de resolver casos omissos.

Art. 23 O sorteio da ordem de apresentação do casal será realizado pela subcomissão responsável pelo desfile caipira.

Art. 24 Quaisquer informações ou dúvidas poderão ser obtidas com Jacinta Marcom, Keli Fabiane, Caroline Snigura Fabonato.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora da Festa Julina do IFSC. Não caberá recurso de qualquer natureza.

